

Despacho Conjunto n.º 2,  
de 9 de Dezembro de 2009

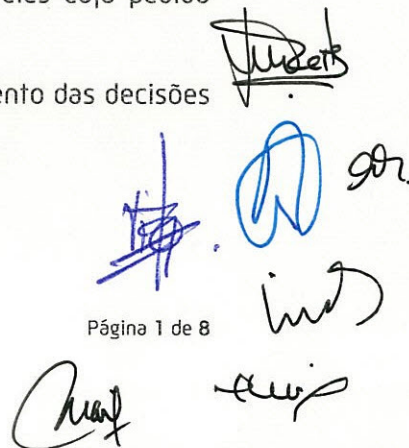
Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências nos Directores de Departamento.

I – Nos termos do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em atenção o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 29º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e considerando ainda a delegação de competências efectuada pela Câmara Municipal no Presidente, através da deliberação tomada em reunião de 29 de Outubro de 2009, e as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores, através do Despacho n.º 11/P, de 30 de Outubro de 2009, são delegadas e subdelegadas nos Directores de Departamento abaixo designados, ou em quem os substitua legalmente, as seguintes competências:

**A – Directora do Departamento de Obras e Equipamentos, Maria Inês da Silva Correia:**

1. Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
2. Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas e subdelegadas como nas matérias não delegadas;
3. Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respectiva formulação;
4. Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
5. Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
6. Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;





7. Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
8. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
9. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
10. Justificar ou injustificar faltas;
11. Autorizar, nos termos da lei, a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
12. Autorizar, nos termos da lei, as despesas, deslocações e ajudas de custo no território nacional;
13. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
14. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços até ao limite de € 1.246,99, em conformidade com a legislação em vigor;
15. Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções do Departamento de Obras e Equipamentos e ao exercício das competências agora delegadas e subdelegadas;
16. Assegurar a realização dos procedimentos concursais relativos a empreitadas de obras públicas através do Núcleo de Contratação de Empreitadas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, necessários ao funcionamento dos serviços municipais, competindo-lhe, designadamente, propor os funcionários aptos a integrar os júris dos procedimentos;
17. Garantir e controlar a execução do Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica no que respeita às empreitadas de obras municipais;
18. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

B – Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente (em regime de substituição), António Jorge Miguéis Nunes Duarte:

1. Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

